

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
1ª Sessão Ordinária de
05/02/2018

Secretário


José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 101/2017 - L

DATA DA ENTRADA 21 de dezembro de 2017

AUTOR: Rogério Juan da Silva

ASSUNTO: Sobre denominação de "Rua
Suzillo" à via localizada no Distrito de
mafasky.

APROVADO EM: 08/02/2018 - 2ª Sessão Ordinária/2018

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade

08/02/2018

2ª Sessão Ordinária/2018

OBS: maioria simples

semia discusso

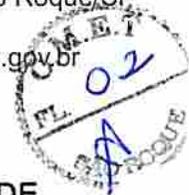
votação nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 101/2017-L, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR ROGÉRIO JEAN DA SILVA

Biografia de Candida Alberto Trujillo

Por Fabiele Trujillo

Em primeiro lugar, peço licença para que esta narrativa não seja apenas um texto apresentando uma biografia. Não poderei escrever com informalidade ou impessoalidade sobre alguém que marcou tanto a minha vida.

Minha avó, Candida Alberto Trujillo, ou melhor, vó Candinha, nasceu em 19 de novembro de 1919, na cidade de São Roque, mais precisamente no Bairro do Santo Antonio, conhecido como Raposo. Seus pais, Isabel e Pedro, descendentes de espanhóis, tiveram mais três filhos, Pedro, Hygino e Maria Elisa.

Conviveu com sua família durante toda a infância e juventude neste mesmo bairro, onde sempre trabalhou na lavoura, que tanto servia de subsistência como fonte de recursos financeiros. Plantavam batata, tomate e cebola, entre outras coisas. Naquela época, como sabemos, as crianças logo iam para roça, o que ela fez aos 7 anos. Sempre relatou que não teve infância, como era comum apesar de muito triste.

É interessante contar que Candinha foi uma mulher bastante trabalhadeira, e que esta qualidade lhe rendeu elogios a vida inteira, sendo que muitos que a conheciam repetiam coisas tais como "*Candinha trabalhava mais que dois homens juntos.*"

Adorava contar sobre os tradicionais bailes da juventude, que na época também aconteciam na Capela do Santo Antonio, no casarão que havia sido dos escravos. Pelas suas narrativas podíamos perceber que fora uma jovem divertida, pois mesmo na velhice ainda tinha um lindo brilho em seus olhos negros quando falava de suas lembranças. Contava que quando meu avô, Antonio Trujillo, chegava ao baile as moças ficavam

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



empolgadas, pois ele era lindo e elegante, e ela preocupada... mas que "graças a Deus" logo ele vinha tirá-la para dançar tangos e valsas... até que começaram a namorar, noivaram e se casaram em 1939.

Candinha e Totó (apelido do meu avô) sempre moraram e trabalharam na mesma região e, em 1954, foram morar na Rua da Servidão D, na Vila Darcy Penteado, que agora levará o nome dele, para alegria de todos os familiares. Lá moraram durante 19 anos, cuidando do sítio e, especialmente, do cultivo de batatas, tomates, cebolas, uvas e alcachofras, do qual sempre tiraram o seu sustento.

Durante este período fizeram muitos amigos, pois vizinhos, naquela época, eram pessoas que conviviam e dividiam bons e maus momentos. Candinha sempre teve uma alma muito boa, buscando ser gentil e caridosa em todos os momentos que podia... fosse dia ou noite, sob sol ou chuva, quando alguém estava doente na região, lá estava ela... aplicando injeções, orientando e, sobretudo, fazendo seus pedidos por meio de orações, já que era uma mulher de muita fé. Morei com meus avôs alguns anos... e tive como um grande exemplo a fé de minha avó, acho que nunca vi igual. Lembro das muitas vezes em que fui sua ledora do Evangelho, já que ela não era alfabetizada.

Candinha teve três filhos, sendo Erotides – casada com Vicente, Gilton – que se casou com Francisca, e Maria Lúcia – que casou-se com José, e os criou neste mesmo sítio, de onde apenas a caçula não saiu casada. Teve também seis netos, Maria Aparecida, Marisa, Miriam, Gilberto, Douglas e Fabiele, que lhes deram cinco bisnetos, Franklin, Alessandro, Flávio, Guilherme e Bruno. Se estivesse viva hoje poderia ter conhecido também mais um bisneto, o Kaíque, duas bisnetas, Sophia e Eloah e, ainda, seu primeiro tataraneto, o pequeno Nicolas.

O tempo foi passando e dada às dificuldades decorrentes da idade e de problemas de saúde, Candida e sua família decidiram mudar-se para a cidade e foram morar na Vila Aguiar. Desta casa não mais saiu... tendo vivido momentos muito difíceis, decorrentes de alguns

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



problemas de saúde, mas sobretudo momentos de muita alegria com sua família e com seu esposo, Totó. Gosto de lembrar dos momentos em que lá estive com eles... um sempre cuidando do outro... as massagens que meu vô fazia pra amenizar as dores que ela sentia nas pernas, dela fazendo as comidas do jeito que ele gostava, dele descendo do jardim com um cravo para agradá-la, de quando ela me falava pra não discutir política com ele porque ele ficava nervoso, deles assistindo televisão de mãos dadas... quantas boas lembranças. Se tiveram momentos ruins?! Claro que sim. Mas quando temos pessoas essencialmente boas do nosso lado não são as coisas ruins que prevalecessem em nossa memória.

Faleceu em São Roque, no dia 27 de junho de 1997, aos 77 anos, deixando uma tristeza profunda em muitos de seus familiares e vizinhos mas, sobretudo, em seu companheiro de tantos anos... que não mais entrou na casa onde moravam... que nunca esqueceu daquela mulher bondosa e paciente com quem dividiu a melhor parte da vida.

Mesmo depois de sua morte encontrei com muitos conhecidos que relatavam sua bondade e sua grande ligação com Deus. Nela sempre encontramos um abraço amigo, palavras de conforto e lições de vida... tenho tantas na memória: sobre a necessidade de confiarmos no Pai, mesmo quando aparentemente as coisas estão dando errado... sobre a importância da caridade (fiz cada coisa pra atender seus pedidos de ajudar as pessoas...) sobre o segredo do casamento: relevar.

E não esqueço de uma frase que meu pai sempre repetia sobre minha avó e que retrata bem toda sua história: "Só aprendi a ser gente e o que é o amor depois que conheci minha sogra".

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Isso posto, ROGÉRIO JEAN DA SILVA, por intermédio do Protocolo nº CETSUR 21/12/2017 - 13:12 6795/2017 , de 21 de dezembro de 2017, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSUR 21/12/2017 - 13:12 6795/2017

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 101/2017

De 21 de dezembro de 2017.

Dá denominação de "Candida Alberto Trujillo" a via localizada no Distrito de Maylasky.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA CANDIDA ALBERTO TRUJILLO a via pública localizada na Vila Darcy Penteadado, Distrito de Maylasky, com 1200 metros de extensão e 6,7 metros de largura, sendo que, apenas 300mts encontra-se aberta, com início na Rua Renato Vianna, lado esquerdo, distante 160mts do final da Rua Delegado Orlando Fernandes, o término do trecho aberto está em uma porteira que fecha a via, e o término da via inteira seria na Estrada da Fonte (trecho não aberto)..

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 21 de dezembro de 2017.


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
CABO JEAN
Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO n° 71/2017

São Roque, 11 de maio de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

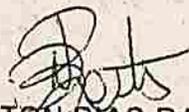
Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de Certidão, para fins de denominação, das seguintes vias que passamos a numerar: "1" (com início na Rua Delegado Orlando Fernandes, primeira à esquerda); "2" (na lateral da "Pousada do Lago"); "3" (primeira à direita após o "Sítio Palmira"); "4" (entrada para o "Sítio Emilio"); "5" (com início na Estrada Darcy Penteadado); e "6" (à esquerda após o "Sítio Palmira", de frente ao portão de numeração 751), destacadas na cor amarela no croqui incluso, informando se tais vias são oficiais e se possuem denominações oficiais, bem como informar suas dimensões, início e término. Se as vias não forem oficiais, solicitamos comunicar se as mesmas são de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o são há mais de 05 (cinco) anos.

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público das vias, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado nas mesmas e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008.

Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um mapa ou planta do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradecemos, renovando nossos mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

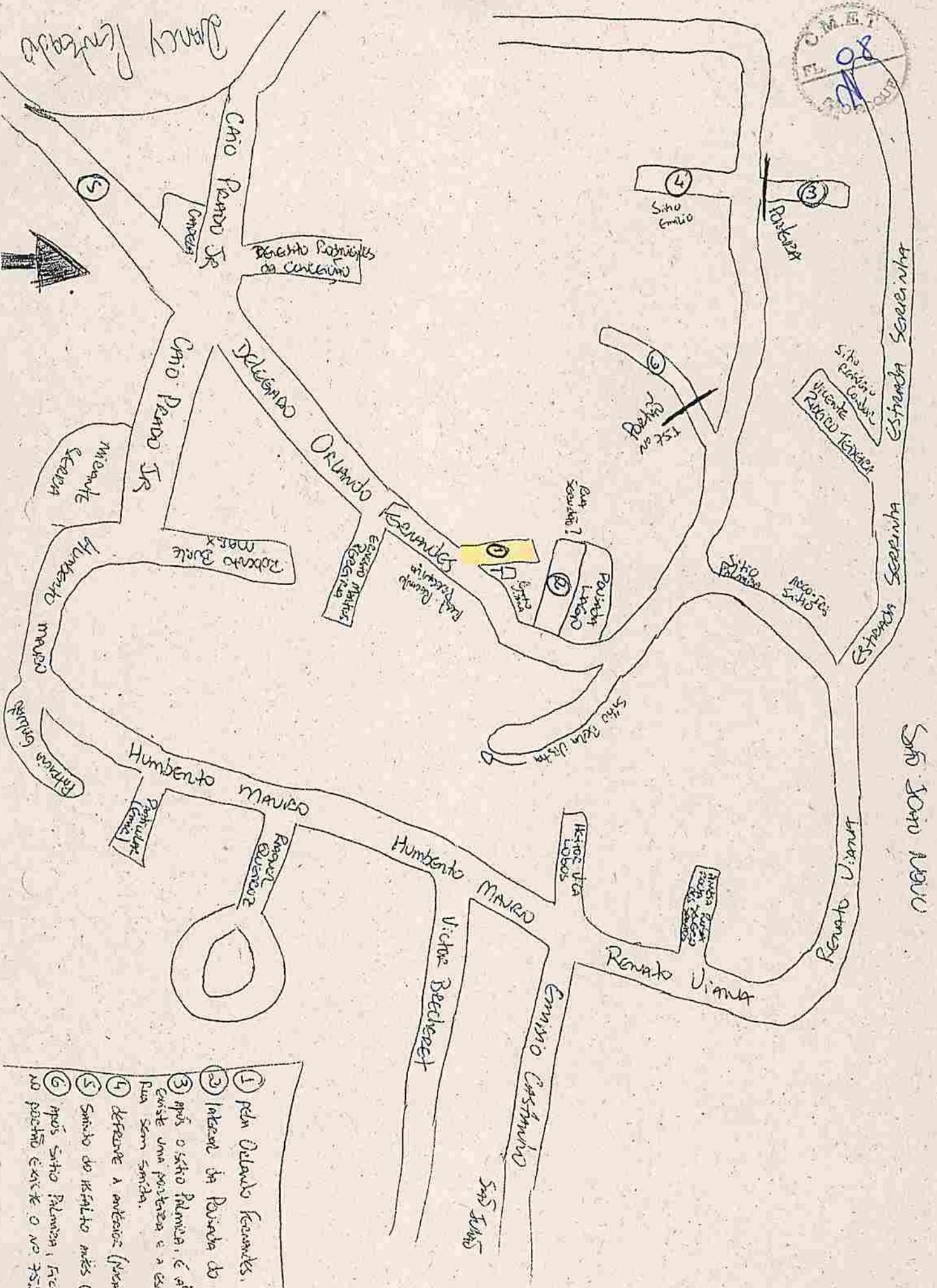

NEWTON DIAS BASTOS
(Niltinho Bastos)
Presidente


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(Cabo Jean)
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETS 11/05/2017 - 14:43:32 02430/2017

/vtc



- 1 pelo Delgado Fernandes, 1º escape
- 2 lateral da Rua da do Lago
- 3 após o sítio Palmira, é a direita, existe uma pastaria e a esquerda um Rua sem saída.
- 4 defraque a antecâmara (para Sítio Em
- 5 Sítio do rifilto antes Capela
- 6 após Sítio Palmira, Rua + escape no pátio existe o no 751



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N.º 2.972

De 14 de junho de 2006

PROJETO DE LEI N.º 11/06-L,
De 2 de junho de 2006
(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)
AUTÓGRAFO N.º 2877, de 7/6/06.

Dá denominação às vias públicas localizadas na
Vila Darcy Penteado, Distrito de Mailasqui.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Anita Catarina Malfatti", a via pública conhecida como Rua 2, que tem início na Estrada dos Cannos e término à margem da ferrovia, conta com 700,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada "Rua Tarsila do Amaral", a via pública conhecida como Rua 3, que tem início na "Rua Anita Catarina Malfatti" e término em propriedade particular, conta com 350,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada "Rua Oswald de Andrade", a via pública conhecida como Caminho Existente, que tem início na "Rua Anita Catarina Malfatti" e término em propriedade particular, conta com 350,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 4º Fica denominada "Rua Caio Prado Júnior", a via pública com início na Estrada Municipal Darcy Penteado e término na "Rua Humberto de Mauro", conta com 1.150,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

* Art. 5º Fica denominada "Rua Renato Vianna", a via pública com início na Rua Delegado Orlando Fernandes e término na



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO



Estrada São João Novo, conta com 3.400,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 6º Fica denominada "Rua Humberto de Mauro", a via pública com início no cruzamento da "Rua Caio Prado Júnior" e que vai à Estrada São João Novo, conta com 2.250,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 7º Fica denominada "Rua Cora Coralina", a via pública com início na Estrada Municipal Darcy Penteado e término na portaria do Hotel Villa Rossa, conta com 300,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 8º Fica denominada "Rua Luiz da Câmara Cascudo", a via pública com início na Estrada Municipal Darcy Penteado e término na Rua Carlos Ghirardello, conta com 1.125,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 9º Fica denominada "Rua Emiliano Di Cavalcanti", a via pública com início na Rua Carlos Ghirardello e término na Estrada Municipal Mário de Andrade, conta com 1.600,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 10. Fica denominada "Rua Roberto Burle Marx", a via pública com início no cruzamento da "Rua Caio Prado Júnior" e "Rua Humberto de Mauro", conta com 1.200,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 11. Fica denominada "Rua Candido Portinari", a via pública com início na Estrada Municipal Darcy Penteado e término em propriedade particular, conta com 200,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 12. Fica denominada "Rua Victor Brecheret", a via pública com início na "Rua Humberto de Mauro" e término na "Estrada Juvenal Rocha", conta com 1.200,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 13. Fica denominada "Rua Rachel de Queiroz", a via pública com início na "Rua Humberto de Mauro" e término num balão de retorno, no loteamento Sítio Mawassu, conta com 350,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

C



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

044



LEI Nº 2.287
De 17 de outubro de 1995

“Dá denominação de Rua Delegado Orlando Fernandes à Rua Servidão A, localizada no Bairro Santo Antonio, Distrito de Mailasqui.

WAGNER NUNES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei.

Art. 1º - A Rua Servidão A, com seu início na Capela de Santa Terezinha até o final do Jardim Interlaken, entre os lotes 16 e 33, no Bairro Santo Antonio, Distrito de Mailasqui, fica denominada Rua Delegado Orlando Fernandes.

Art. 2º - O competente setor da Prefeitura, providenciará, o emplacamento do citado logradouro público, nos termos desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/10/95.


WAGNER NUNES
Prefeito

PUBLICADA AOS 17/10/95, NO GABINETE DO PREFEITO.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO



Ofício Certidão n.º 008/2017-GP

São Roque, 28 de setembro de 2017.

Ref.: Ofício Presidente Certidão nº 71/2017

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO Nº 0074/17. Outrossim, segue também cópia do croqui.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
Newton Dias Bastos
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

\CCR-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO



CERTIDÃO Nº. 0074/17

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 71/2017**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as descrições das vias solicitadas são: **Via 01:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com 1200mts de extensão e 6,7mts de largura, sendo que, apenas 300mts encontra-se aberta, com início na Rua Renato Vianna, lado esquerdo, distante 160mts do final da Rua Delegado Orlando Fernandes o término do trecho aberto está em uma porteira que fecha a via e o término da via inteira seria na Estrada da Fonte (trecho não aberto); **Via 02:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com 1460mts de extensão e 10mts de largura, sendo que, apenas 800mts encontra-se aberta, tem início na Rua Delegado Orlando Fernandes, lado esquerdo, distante 700mts da Esquina com a Rua Caio Prado Junior e término do trecho aberto em porteira entre os lotes 26 e 36 e o término da via inteira seria na Estrada da Fonte; **Via 03:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com 700mts de extensão e 10mts de largura, sendo que, apenas 400mts encontra-se aberta, tem início na Alameda Cinco do Loteamento Chácaras Boqueirão, lado direito, distante 1230mts da esquina com a Rua Renato Vianna, término no trecho aberto está entre os lotes 04, da Quadra H e 09 da Quadra K – Chácaras Boqueirão e término da via inteira seria ao final do Lote 12, Quadra K; **Via 04:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com 1075mts de extensão e 10mts de largura, tem início na Alameda Cindo do loteamento, lado esquerdo, distante 1230mts da esquina com a Rua Renato Vianna e término ao final do Lote 01 – Quadra B; **Via 05:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com 420mts de extensão 8,50mts de largura, tem início na Estrada Municipal Darcy Penteado, lado esquerdo, distante 360mts da esquina com a Rua Caio Prado Junior e término na Rua Caio Prado Junior; **Via 06:** trata-se de via particular. Eu,

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

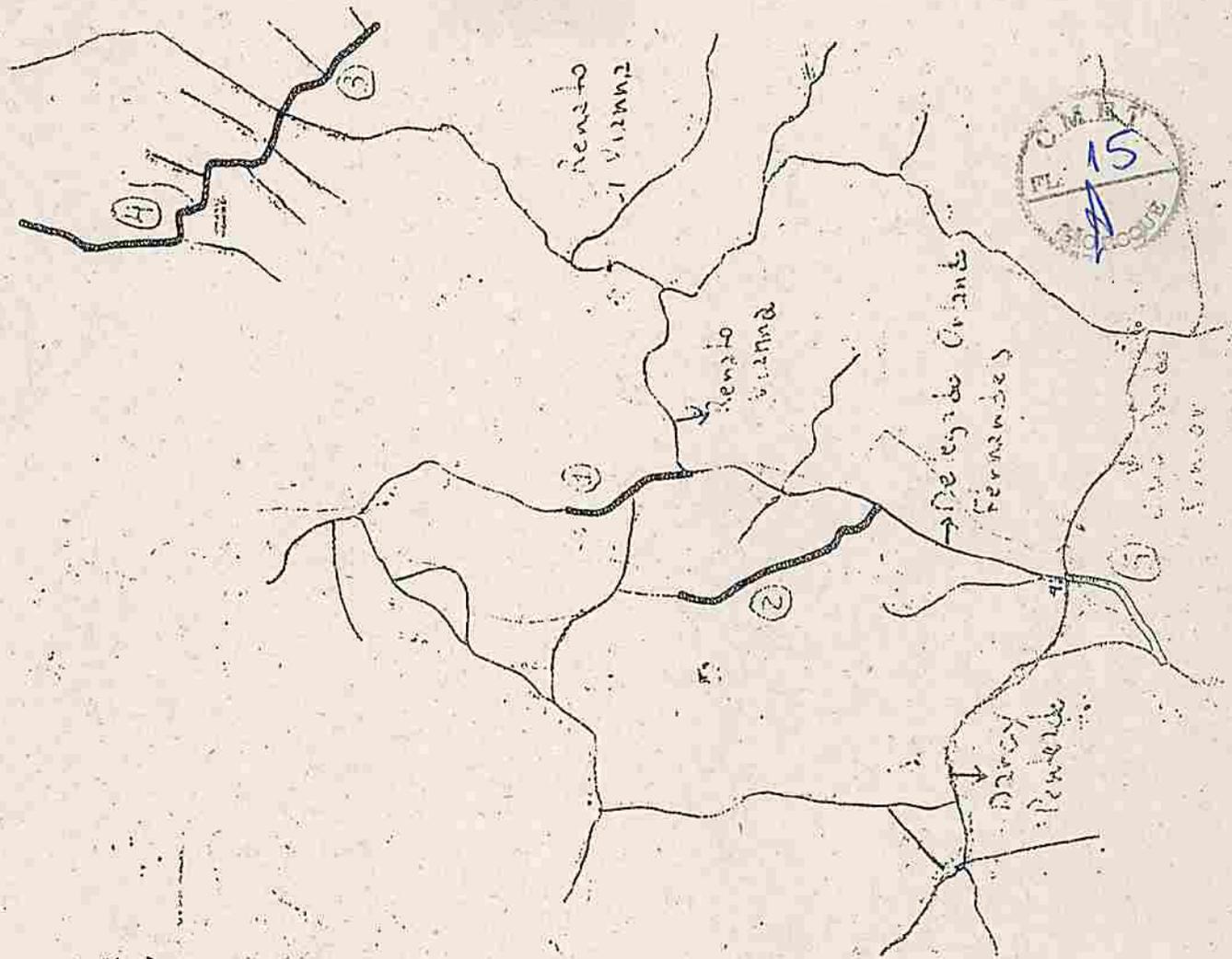
Via 1 (parte da SQE 135) - Inicia na Rua Renato Vianna, lado esquerdo, distante 160m do final da Rua Delegado Orlando Fernandes.

Via 2 - Conhecida como Serviço C do loteamento Interlaken
- Inicia na Rua Delegado Orlando Fernandes, lado esquerdo, distante 700m da esquina com a Rua Caio Prado Júnior.

Via 3 - parte da Alameda Central do Loteamento Chácaras Boqueirão - Inicia na Alameda Cinco do loteamento Chácaras Boqueirão, lado direito, distante 1230m da esquina com a Rua Renato Vianna.

Via 4 parte da Alameda Central e parte da Alameda Um do Loteamento Chácaras Boqueirão - Inicia na Al. Cinco do Loteamento Chácaras Boqueirão, lado esquerdo, distante 1230m da esquina com a Rua Renato Vianna.

Via 5 (trecho da SQE 135) - Inicia na Estrada Municipal Darcy Pentead, lado esquerdo, distante 360m da esquina com a Rua Caio Prado Júnior.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Via 1 (parte da SQE 135) - Inicia na Rua Renato Vianna, lado esquerdo, distante 160m do final da Rua Delegado Orlando Fernandes.

Via 2 - Conhecida como Servidão C do loteamento Interlaken
- Inicia na Rua Delegado Orlando Fernandes, lado esquerdo, distante 700m da esquina com a Rua Caio Prado Júnior.

Via 3 - parte da Alameda Central do Loteamento Chácaras Boqueirão - Inicia na Alameda Cinco do loteamento Chácaras Boqueirão, lado direito, distante 1230m da esquina com a Rua Renato Vianna.

Via 4 parte da Alameda Central e parte da Alameda Um do Loteamento Chácaras Boqueirão - Inicia na Al. Cinco do Loteamento Chácaras Boqueirão, lado esquerdo, distante 1230m da esquina com a Rua Renato Vianna.

Via 5 (trecho da SQE 135) - Inicia na Estrada Municipal Darcy Penteadado, lado esquerdo, distante 360m da esquina com a Rua Caio Prado Júnior.





PARECER 018/2018

Parecer ao projeto de Lei nº 101/2017-L, de 21 de dezembro de 2017, de autoria do vereador Rogério Jean da Silva, que dá denominação a via pública localizada no Distrito de Gabriel Piza.

Apresenta o vereador Rogério Jean da Silva o Projeto de Lei 101/2017-L, de 21 de dezembro de 2017, para denominar de “Candida Alberto Trujillo”, a via pública localizada na Vila Darci Penteado, no Distrito de Maylasky, com início na Rua Renato Vianna e término na Estrada da Fonte. Consigne-se que a via encontra-se parcialmente fechada, a despeito de conter 1200 metros de extensão.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)



Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de ser oficial.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 06 de fevereiro de 2018.

**YAN SOARES DE SAMPAIO
NASCIMENTO**
Assessor Jurídico

FABIANA MARSON FERNANDES
Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER Nº 11 – 07/02/2018

Projeto de Lei Nº 101/2017-L, 21/12/2017, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

Relator: Alacir Raysel.

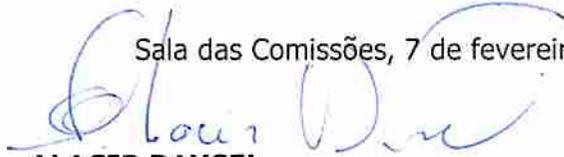
O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Rua Candida Alberto Trujillo" a via localizada no Distrito de Maylasky.**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

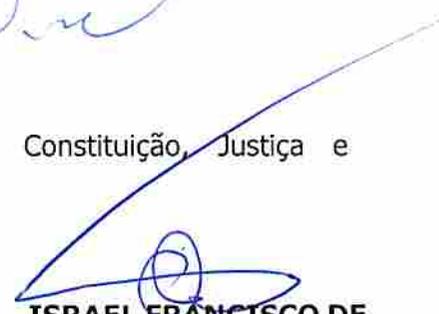
Sala das Comissões, 7 de fevereiro de 2018.


ALACIR RAYSEL

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
VICE-PRESIDENTE CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO



PARECER Nº 4 – 07/02/2018

Projeto de Lei Nº 101/2017-L, 21/12/2017, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

RELATOR: Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Rua Candida Alberto Trujillo" a via localizada no Distrito de Maylasky."**

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 7 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JULIO ANTONIO MARIANO
PRESIDENTE CPSECLT


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria simples – Presidente não vota)



Projeto de Lei Nº 101/2017, de 21/12/2017, de autoria do Rogério Jean da Silva, que "Dá denominação de "Rua Candida Alberto Trujillo" a via localizada no Distrito de Maylasky.".

	<u>Vereadores</u>	<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	S
03	Etelvino Nogueira	S
04	Flávio Andrade de Brito	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S
07	José Luiz da Silva Cesar	S
08	Júlio Antonio Mariano	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
12	Newton Dias Bastos	- X -
13	Rafael Marreiro de Godoy	S
14	Rafael Tanzi de Araújo	S
15	Rogério Jean da Silva	S
	<u>Favoráveis</u>	14
	<u>Contrários</u>	0

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 101-L, DE 21/12/2017 AUTÓGRAFO Nº 4.748 de 08/02/2018

LEI nº

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva -
REDE)



Dá denominação de "Candida Alberto Trujillo" a via localizada no Distrito de Maylasky.

*apto
14/02/18
depto. jurídico*

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

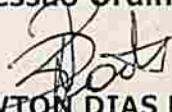
Art. 1º Fica denominada "RUA CANDIDA ALBERTO TRUJILLO" a via pública localizada na Vila Darcy Penteado, Distrito de Maylasky, com 1200,00 metros de extensão e 6,70 metros de largura, sendo que, apenas 300,00 metros encontra-se aberta, com início na Rua Renato Vianna, lado esquerdo, distante 160,00 metros do final da Rua Delegado Orlando Fernandes, o término do trecho aberto está em uma porteira que fecha a via, e o término da via inteira seria na Estrada da Fonte (trecho não aberto).

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

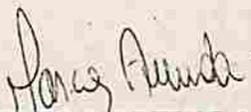
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

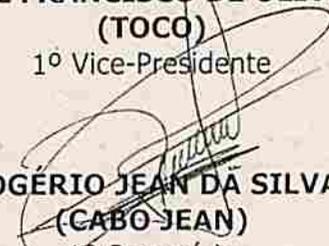
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

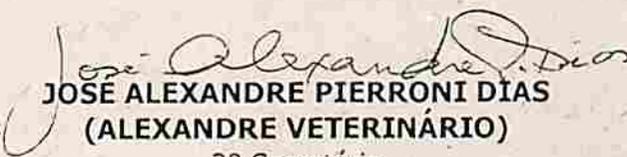
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária, de 08/02/2018.


NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)
Presidente


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
1º Vice-Presidente


MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)
2º Vice-Presidente


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
1º Secretário


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.758

De 28 de fevereiro de 2018.



PROJETO DE LEI N.º 101/17-L.

De 21 de dezembro de 2017.

AUTÓGRAFO N.º 4.748 de 08/02/2018.

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva -
REDE).

**Dá denominação de "Candida Alberto Trujillo" a via
localizada no Distrito de Maylasky.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA CANDIDA ALBERTO
TRUJILLO" a via pública localizada na Vila Darcy Penteado, Distrito de Maylasky,
com 1200,00 metros de extensão e 6,70 metros de largura, sendo que, apenas
300,00 metros encontra-se aberta, com início na Rua Renato Vianna, lado
esquerdo, distante 160,00 metros do final da Rua Delegado Orlando Fernandes, o
término do trecho aberto está em uma porteira que fecha a via, e o término da via
inteira seria na Estrada da Fonte (trecho não aberto).

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública
ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta
Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se
necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/02/2018.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

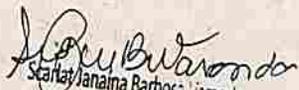
**Publicada em 28 de fevereiro de 2018, no Átrio do Paço Municipal.
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 08/02/2018.**

/mgsm.-

Publicado no Jornal Folha de S. Paulo

n.º 4908 fls. C11 dia 12/03/18

Ato Normativo LEI 4758/2018


Scarlet Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente